



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/18**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até o dia 18 de Janeiro de 2018, às 9h15min, com tolerância de 10 minutos (atentar para os itens 9.2 e 9.2.1 deste edital).

LOCAL: Sala de Reuniões da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão situada à Avenida Joaquim Miguel Couto, nº 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP.

CONTATO: E-mail: [licitacao@caixacubatao.sp.gov.br](mailto:licitacao@caixacubatao.sp.gov.br) – Telefone (13) 3362-6699 ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Material.

ÁREA REQUISITANTE: Superintendência.

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Material através do endereço [licitacao@caixacubatao.sp.gov.br](mailto:licitacao@caixacubatao.sp.gov.br) ou tel (13) 3362-6699, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A CAIXA não aceitará, em hipótese alguma, reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à CAIXA pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico ou defeitos em quaisquer equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

### *Estado de São Paulo*

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO - Autarquia Pública Municipal, com sede nesta cidade de Cubatão/SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Superintendente Aparecido Amaral de Carvalho em 04 de Janeiro de 2018, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/18 tipo de licitação a de "MENOR PREÇO GLOBAL", que será processado em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal n°. 8.665/04, e suas respectivas alterações e subsidiariamente com a Lei n° 8.666/93, com suas modificações.

1.2 - O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo em um a PROPOSTA DE PREÇOS e em outro a DOCUMENTAÇÃO será às 10h00 do dia 18/01/18, com tolerância de 10 (dez) minutos para entrega dos envelopes, na Sala de Reuniões da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, localizada na Avenida Joaquim Miguel Couto, n° 1000 – Vila Couto, Cubatão/SP.

1.3 - Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer no local em que será realizada a Sessão Pública de Pregão com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CAIXA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO § 2º, DO ARTIGO 87, DA LEI N°. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

#### 2 - OBJETO

2.1 - Este edital tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios da CAIXA, localizados na cidade de Cubatão, na Avenida Joaquim Miguel Couto, n°. 984, 992, 1000 e fundos, por um período de 01 (hum) ano, compreendendo 03 (tres) profissionais, na distribuição de 2 (dois) serventes e 01(hum) auxiliar de serviços gerais, sendo dentre eles 1 líder, com jornada diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, distribuídas a critério exclusivo da licitante, a serem prestados pela Proponente vencedora.

2.1.1 - As dependências da CAIXA onde os serviços serão prestados estão relacionadas no Anexo 08.



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

### *Estado de São Paulo*

2.1.2 – A descrição das atividades e da rotina de trabalho estão relacionadas no Anexo 09.

2.2 - A minuta de contrato (Anexo 01) contém as condições de execução dos serviços e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.3 - Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajuste, garantia, obrigações da contratada, responsabilidades da contratada, encargos, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.4 - Constituem anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta do contrato;

Anexo 02 - Modelo (exemplo) da composição do valor ofertado e de cesta básica;

Anexo 03 - Modelo de proposta de preços;

Anexo 04 - Modelo de declaração do menor;

Anexo 05 - Folha de dados para elaboração de contrato;

Anexo 06 - Modelo de credenciamento;

Anexo 07 - Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo 08 – Modelo de atestado de visita e de conhecimento dos locais onde serão executados os serviços;

Anexo 09 – Descrição das atividades e da rotina de trabalho a serem desenvolvidas pelos trabalhadores.

### 3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência do contrato se iniciará na data de sua assinatura, ou caso necessário da emissão da Ordem de Serviços, estendendo-se por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, desde que respeitadas as determinações do artigo 57, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, com suas alterações.



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

### *Estado de São Paulo*

#### 4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à prestação de serviços objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.1.2 - Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte –EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração constante do Anexo 10;

b – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.1.3 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b – A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

### *Estado de São Paulo*

d – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1.2., alínea “c”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.1.2., alínea “c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.2 - (sem efeito).

4.2.3 – (sem efeito)

#### 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO", fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.1 - Razão social da CAIXA;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 - Número do envelope;

5.1.4 - Dia da sessão Pública do Pregão;

5.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

#### 6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, munidos de uma procuração com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

### *Estado de São Paulo*

6.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 e Nº. 2.

6.3 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 06 deste edital ou através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.3.1 - Para a comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado junto ao Anexo 06 ou junto à procuração, cópia autenticada do ato constitutivo ou de documento no qual estejam expressos os poderes do representante sócio ou dirigente da Proponente.

6.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, consoante item 8.1.1 deste edital.

6.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.5.1 - As Proponentes que não enviarem representantes credenciados e que também deixarem de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os itens 9.2 e 9.2.1 do edital, estarão automaticamente excluídos do certame licitatório.

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

## 7 - ENVELOPES Nº. 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 - O envelope nº. 1 deverá conter:

7.1.1 - A proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo 03 (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1.1 - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

### *Estado de São Paulo*

7.1.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

7.1.1.3 - Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.1.4 - Nome dos representantes legais, R.G. e CPF/MF.

7.1.2 - A composição do valor ofertado – Anexo 02.

*NOTA: OS MODELOS DAS PLANILHAS INCLUÍDOS NESTE EDITAL PARA ATENDIMENTO AO ITEM 7.1.2 ACIMA NÃO TÊM CARÁTER IMPOSITIVO, SERVINDO APENAS COMO EXEMPLO. CADA PROPONENTE PODERÁ ELABORAR SUAS PLANILHAS DA FORMA COMO MELHOR LHE CONVIER, DESDE QUE OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ITENS 7.2 A SEGUIR.*

7.2 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos com salários, férias ou licença, vale-transporte, cesta básica de 25 (vinte e cinco) quilos com a discriminação de sua composição, Anexo 02, fls. 02, e todos os benefícios decorrentes do acordo coletivo da categoria, bem como quaisquer outras despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

7.4 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo 03, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 - Havendo propostas com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.7 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

### *Estado de São Paulo*

do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo 05 deste edital.

#### 8 - ENVELOPES Nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO"

8.1 - No envelope nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou empregado autorizado da CAIXA, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o artigo 32, da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

##### 8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

D - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

D.1 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado;

##### 8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando que a mesma prestou ou está prestando serviços de conservação e limpeza.

B - Apresentação da estrutura organizacional e operativa da empresa Proponente.

##### 8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

### *Estado de São Paulo*

(sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

A.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

A.2 - A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital.

B - Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### 8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

B - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

C - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

C.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação das documentações específicas emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

C.2 - O prazo de regularização fiscal nos termos do art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06, com redação da LC 155/16, de cinco dias úteis para ME e EPP.

D - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

E - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

#### 8.1.5 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

### *Estado de São Paulo*

A - Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 04 deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 8.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

8.3 – Serão consideradas inabilitadas as **Proponentes** que não atenderem ou não preencherem as respectivas condições aqui estabelecidas.

## 9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes n.ºs. 1 e 2 respectivamente.

9.2 - Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes n.ºs. 1 e 2, bem como declaração em separado dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 07.

9.2.1 - Caso qualquer Proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro.

9.2.2 – A Proponente que fizer declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

9.3 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor total.

9.4 - Em seguida identificará a proposta de menor **preço total** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5 - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço total serão classificadas em ordem crescente.

9.6 - O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

9.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.10 - O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11.1 - Quando a proposta for composta de mais de um item, o percentual de redução encontrado entre o seu preço inicial e o lance final será aplicado a cada item, considerando-se, tanto para o percentual quanto para o preço final, duas casas decimais, desprezando-se as demais.

9.12 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

9.13.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.14 - Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

### *Estado de São Paulo*

própria sessão, observado o disposto no item 8.1.

9.17 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.

9.18 - Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora.

9.19 - Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.20 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

9.22 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.23 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.26 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caso não haja intenção de interposição de recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço total, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Superintendente da CAIXA.

10.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo pessoalmente, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contra-



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

### *Estado de São Paulo*

razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 - Nessa hipótese, o Sr. Superintendente da CAIXA decidirá sobre os recursos e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4 - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial, em Jornal de grande circulação local e na Internet, no endereço [www.caixacubatao.sp.gov.br](http://www.caixacubatao.sp.gov.br)

### 11 - ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo 01) a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

11.2 - Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à CAIXA para firmar contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.

11.3 - A convocação será feita através de comunicação via e\_mail ou correspondência postal (AR).

11.4 - A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital, sem qualquer justificativa aceita pela CAIXA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.

11.5 - Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.18 e 9.19 deste instrumento convocatório.

### 12 - ESCLARECIMENTOS

12.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão no Departamento de Material, pelo tel (13) 3362.6699 ou através dos endereços eletrônicos [licitacao@caixacubatao.sp.gov.br](mailto:licitacao@caixacubatao.sp.gov.br) até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

12.2 - Os esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados na página da Internet [www.caixacubatao.sp.gov.br](http://www.caixacubatao.sp.gov.br).

12.3 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes,



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com o Departamento de Material da CAIXA.

13.2 - Fica eleito o foro de Cubatão/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

13.3 - A CAIXA se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

13.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 - As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - Ficam à disposição dos interessados, no Departamento de Material da CAIXA, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 14h00 às 16h00min, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Material, conforme determina o artigo 63 da Lei nº. 8.666/93.

Cubatão, 04 de Janeiro de 2018

Aparecido Amaral de Carvalho  
Superintendente



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/18

**ANEXO 1**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO ÂMBITO DE ÁREAS E EDIFÍCIOS DE PROPRIEDADE DA CAIXA, QUE CELEBRAM A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO E (PROPONENTE VENCEDORA), REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/18.

Pelo presente instrumento, de um lado, a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, Autarquia Pública Municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Joaquim Miguel Couto n. 992, Vila Couto, inscrita no CNPJ/MF sob n. 47.498.340/0001-58, neste ato representada por seu Superintendente, XXXXXXXXXXXX, CPF xxxxxxxx a seguir designada simplesmente CAIXA, e de outro lado a PROPONENTE VENCEDORA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial n. /17, processo nº /2017 devidamente homologado pelo Sr. Superintendente CAIXA em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1<sup>a</sup> - A contratada**, em razão de haver vencido a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/18, requisição nº 019/2017, processo nº 1160/2017, se obriga a fornecer os seguintes serviços:

- 1.1 - Serviços de Conservação e Limpeza:**  
**02 (dois) serventes e 01 (um) serviços gerais ;**  
jornada diária de 08h00 (oito) horas e semanal de 44h00 (quarenta e quatro) horas, distribuídas a



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

### *Estado de São Paulo*

exclusivo critério da **contratante**, faculta a compensação nos termos da lei.

**1.2** - A **contratada** fornecerá aos funcionários que prestará serviços nesta Autarquia, alimentação, vale transporte e cestas básicas.

**Cláusula 2ª** - A prestação dos serviços, ora contratados se efetivará a Avenida Joaquim Miguel Couto n. 984; 992; 1000 e em demais patrimônios posteriormente adquiridos, devendo a **contratada** manter em seu quadro fixo pessoal disponível para cobrir eventuais afastamentos, férias, folgas e faltas.

**2.1** - A critério da **contratante**, respeitando-se os horários originalmente contratados, poderá estabelecer jornada de revezamento, sempre de modo a atender os anseios desta Autarquia.

**2.2** - Em situações excepcionais, mediante prévio aviso, a contratante poderá aumentar o efetivo de pessoal, sempre visando atender suas emergências, as horas efetivamente cumpridas pelos funcionários designados serão devidamente remunerados, tendo-se em vista seu caráter eventual.

**Cláusula 3ª** - A **contratada** se obriga a utilizar elementos previamente selecionados, sem antecedentes criminais, bem como aqueles que se adaptem às características dos serviços a serem prestados; quando esses elementos se mostrarem deficientes, ou suas condutas serem julgadas inconvenientes ou irregulares, simples comunicação escrita da **contratante**, importará na substituição imediata dos mesmos.

**Cláusula 4ª** - Caberá a **contratante** determinar os locais e proceder orientações, tudo visando a mais perfeita execução dos serviços, para então, a **contratada** transmiti-los, através de normas, a seus funcionários. Em caso de alteração, obrigatoriamente serão noticiadas por escrito, certo que, a **contratada** fica isenta por eventos decorrentes de deficiência de seus elementos, se estas forem alteradas por ordens diretas passadas a seus funcionários ou prepostos; ainda, não deve ser fornecida incumbência a seus funcionários fora de suas atividades específicas.

**Cláusula 5ª** - É obrigação da **contratada**, a manutenção de um serviço de fiscalização sobre o trabalho de seus elementos, verificando diariamente o andamento dos serviços e seus requisitos de segurança, sendo que, aludida fiscalização não implicará em ônus ou acréscimo no preço originalmente contratado.

**Cláusula 6ª** - A **contratada** se responsabiliza pelos danos que seus funcionários possam causar, quando em efetivo serviço, ao patrimônio da



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**contratante**, conforme vier a ser constatado em averiguação conjunta das partes, mediante a instauração do respectivo inquérito administrativo.

**Cláusula 7ª** - O valor do presente contrato corresponde a R\$xxxxxxx (xxxxxxxx) anuais e R\$xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, para prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira.

**7.1** - No valor proposto pela **contratada** e acima indicado deverão estar inclusos todos os custos com salários, férias ou licença, transporte de pessoal, uniformes, vale-transporte, cesta básica, alimentação e todos os benefícios decorrentes do acordo coletivo da categoria, bem como quaisquer outras despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços.

**Cláusula 8ª** - O faturamento será mensal, apresentado até o terceiro dia útil de cada mês subsequente aos dos serviços prestados. A **contratante** efetuará o pagamento no sétimo dia útil da entrada da fatura, desde que perfeitamente em ordem.

**Cláusula 9ª** - A fatura deverá vir acompanhada dos controles de ponto para fiscalização por parte do setor competente desta Autarquia. Ainda, em obediência aos exatos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, deve a **contratada** exibir, mensalmente, cópia xerox dos comprovantes dos recolhimentos previdenciários e fundiários e demais encargos legalmente exigidos, bem como quanto as demais vantagens do mês, instituídas por lei ou norma coletiva, a saber, vale transporte e cesta básica. A ausência dos documentos mencionados, implicará no não pagamento até o efetivo cumprimento da obrigação, sendo que não acarretará qualquer acréscimo para a **contratante** o atraso que a **contratada** der causa.

**Cláusula 10** – Após a data do vencimento da fatura, desde que perfeitamente regular, os valores a serem pagos pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, sofrerão incidência de correção monetária, com base no índice do IGPM da FGV, até a data do efetivo pagamento.

**Cláusula 11-** O reajuste dos valores contratados obedecerá aos determinados pela categoria dos funcionários da **contratada**, sempre mediante comprovação documental, bem como aqueles determinados pelo Governo Federal, relativos a eventuais alterações da política salarial, não devendo ocorrer em prazo inferior a 1(um) ano.

**Cláusula 12** - A guisa de garantia será cobrado **CAUÇÃO**, nas seguintes modalidades, respeitando-se o limite de 5% (cinco por cento), que será restituída após a execução total do contrato:



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

fidejussória;

**12.1-** Caução em dinheiro, em título da dívida pública ou

**12.2-** Fiança Bancária.

**12.3** Seguro-garantia

**Cláusula 13** - Ocorrendo reajuste do valor originalmente contratado, será efetuado uma retenção de 3% (três por cento) sobre o valor do reajuste, que será liberado ou restituído após execução total do contrato, sempre obedecendo os termos da legislação.

**Cláusula 14** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da assinatura do mesmo ou caso necessário da emissão da Ordem de Serviços. Em caso de concordância de ambas as partes, após plena justificativa, o mesmo poderá ser prorrogado, sempre obedecendo o período originalmente contratado, e ainda o que dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**14.1** - No caso de a **contratada** não iniciar a prestação de serviços no prazo estipulado, poderá ser rescindido o contrato sem qualquer ônus para a contratante, salvo por motivo de força maior, plenamente justificado e aceito pela última.

**Cláusula 15** - O contrato poderá ser rescindido, antes do termo final, respeitando-se os motivos elencados nos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93, em especial a regra inserta no artigo 77 da citada lei.

**Cláusula 16** - Fica terminantemente vedada à **contratada** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros.

**Cláusula 17** - A falta de pessoal ao serviço, abandono de posto, bem como, ausência por parte da **contratada** da posse dos documentos necessários ao desempenho de suas atividades fim, que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes, implicará na rescisão motivada deste contrato.

**Cláusula 18** - Fica ajustado que a **contratada** é a única responsável pelos direitos trabalhistas e previdenciários dos elementos que destacar para os serviços ora contratados, não havendo entre eles e a **contratante** nenhum vínculo, seja a que título for, inaplicável ao presente as regras de solidariedade ou subsidiária nas questões trabalhistas e previdenciárias.

**Cláusula 19** - A título de multa, fica estabelecido o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que reverterá em favor da parte inocente. A presente multa aplicar-se-á nos casos específicos da infração contratual.



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**Cláusula 20** – Constituem motivo para a rescisão do contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a inexecução total ou parcial do contrato;
- o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular;
- a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação da **contratante**;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou o perecimento da **contratada**, se firma individual;
- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**Cláusula 21** – O não cumprimento dos serviços e horários constantes estabelecidos e ainda a prática de qualquer transgressão das condições estabelecidas neste instrumento contratual sujeitarão a **contratada** às seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de 4% (quatro por cento) do valor mensal do contrato quando o funcionário não comparecer ao serviço e não for substituído após o início do horário estabelecido;

D - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato na eventualidade da **contratante** ser notificada administrativa ou judicialmente de que a **contratada** não está cumprindo qualquer cláusula do acordo coletivo da categoria a que pertencem seus empregados, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, suspensão do direito de participação da **contratada** em licitações e impedimento de contratar com a **contratante** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

E - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato para qualquer outra transgressão cometida pela **contratada**.

F - Excedido por multas em qualquer mês o limite de 30% (trinta por cento) do valor do faturamento mensal, a **caixa** poderá proceder à rescisão unilateral do contrato e à suspensão da **contratada** de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAIXA por prazo não superior a 02 (dois) anos.



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**21.2** - As sanções previstas na cláusula 21 poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da **contratada**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

**21.2** - As multas previstas na cláusula 21 poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à **contratada**.

**21.3** - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **contratada** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

**Cláusula 22**– A contratada começará os trabalhos de mobilização e implantação imediatamente após a assinatura do contrato, ou ainda, caso necessário após a emissão de Ordem de Serviços emitida pela Superintendência da **contratante**.

**Cláusula 23**- Em caso de omissão dos preceitos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-ão as regras insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 24** - O Crédito pelo qual correrá as despesas oriundas do presente contrato, refere-se a dotação n°.xxxxxxx - Manutenção dos Serviços Administrativos - Locação de Mão de Obra.

**Cláusula 25** - Fica eleito o foro da Comarca de Cubatão, dispensando-se qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ocorridas no presente.

**Cláusula 26** - E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, de de 2018

\_\_\_\_\_  
Contratante



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

---

Contratada

Testemunhas

---

---





*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

1

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/18

ANEXO 2

**Modelo (exemplo) da composição mensal do valor ofertado.**

- ✓ 02 Serventes e 01 Serviços Gerais com jornada de 8h00 diárias e 44h00 semanais.
- ✓ Piso salarial da categoria \_\_\_\_\_

MONTANTE "A"	R\$
Total da remuneração (englobando salários, horas extras e outros adicionais previstos na CLT)	
Encargos Sociais	
<b>Valor total do montante "A"</b>	

MONTANTE "B"	R\$
Lucro	
Auxílio creche	
Transporte	
Taxa de Administração	
Cesta Básica	
Assistência médica	
Treinamento e/ou Reciclagem	
Seguro de Vida em Grupo	
Alimentação	
<b>Valor total do montante "B"</b>	

MONTANTE "C"	R\$
Tributos (ISS, COFINS, PIS, IRRF)	

<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (A+B+C)</b>	
--	--

<b>VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b> /	
---------------------------------------	--





*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

1

REGÃO PRESENCIAL N. 001/18

ANEXO 3

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1 - De conformidade com os itens 7.1, 7.2 e 7.3 do edital, dos seus **Anexos** e com base em todos os seus demais elementos, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS MES	TOTAL DE HORAS / ANO	VALOR POR HOMEM/HORA RS	TOTAL MENSAL RS	TOTAL /ANO RS
1	Serviços de limpeza com 02 (dois) serventes e 01 (um) Serviços Gerais jornada de 8h00 diárias e 44h00 semanais.					

2 - No valor hora proposto estar inclusos todos os custos com salários, férias ou licença, uniformes, vale-transporte, cesta básica e todos os benefícios decorrentes do acordo coletivo da categoria, bem como quaisquer outras despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços.



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

2

6 - Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data estipulada no edital para a sua apresentação [não inferior a 60 (sessenta) dias].

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura :

Nome:

RG :

CPF :



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

1

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/18

ANEXO 4

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 003/12

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Indentidade n. .... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/18**

**ANEXO 5**

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

\_\_\_\_\_

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RG N.: \_\_\_\_\_

CPF N.: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Cubatão,

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/18**

**ANEXO 6**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador do R.G. n. \_\_\_\_\_ e C.P.F. n. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a CAIXA em licitação na modalidade Pregão Presencial n. 001/18, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/ 18**

**ANEXO 7**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ n.  
\_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, RG n.  
\_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação, e que está ciente da sujeição da penalidade constante do  
subitem 9.2.2 do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Representante legal:



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/18**

**ANEXO 8**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA E DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE  
SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

Ref.: Pregão n. 001/18

Objeto: Prestação de serviços de limpeza nos prédios e no âmbito de áreas de uso da CAIXA.

Atestamos que o Sr. ...., portador do RG n. ....da empresa .....visitou e tomou conhecimento dos locais abaixo discriminados onde serão prestados os serviços constantes no objeto do presente edital, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização.

Predio Unidades	Endereço
Prédio 01 e fundos e áreas ao redor	Av. Joaquim Miguel Couto nº 1000
Prédio 02 e áreas ao redor	Av. Joaquim Miguel Couto 992
Prédio 03 e áreas ao redor	Av. Joaquim Miguel Couto 984

Cubatão .....de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
(nome e assinatura)



**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/18**

**ANEXO 09**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO:**

Prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios da CAIXA, localizados na cidade de Cubatão, na Avenida Joaquim Miguel Couto, nº. 984, 992, 1000 e fundos, por um período de 01 (hum) ano, compreendendo 03 (três) profissionais, na distribuição de 2 (dois) serventes e 01 (hum) auxiliar de serviços gerais, sendo dentre eles 1 líder, com jornada diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, distribuídas a critério exclusivo da licitante, a serem prestados pela Proponente vencedora.

#### **1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.**

Os Serviços de Limpeza e Conservação serão executados até três componentes, cabendo a contratante a requisição da quantidade com carga horária de 08 (oito) horas diárias em um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, na seguinte distribuição: dois serventes, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e dentre eles será designado um líder que será responsável pelo bom andamento do serviço e manterá contato direto com a administração para solucionar qualquer eventualidade ligado a limpeza, nas dependências dos prédios desta Autarquia.

#### **2. ÁREAS INTERNAS.**

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

##### **2.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

2

- e) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- f) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) Varrer os pisos de cimento;
- i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- k) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- n) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem;
- o) Limpar os corrimãos;
- p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### **2.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
  - b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
  - c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
  - d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
  - e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
  - f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
  - g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 



- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### **2.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.**

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes; malha, enrolar, pantográfica, correr, etc;
- f) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

### **3. ESQUADRIAS EXTERNAS.**

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

#### **3.1 QUINZENALMENTE, UMA VEZ.**

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

#### **3.2 SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.**

- a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

### **4. ÁREAS EXTERNAS**

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

#### **4.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;



## *Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

### *Estado de São Paulo*

4

- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- g) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- h) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **4.2 MENSALMENTE, UMA VEZ.**

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- b) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

#### **5. OUTRAS ATIVIDADES.**

Executar na frequência determinada pela fiscalização da Administração.

- a) Remover móveis, sempre que necessário, para a limpeza, ou a critério da Administração;
- b) Limpar geladeiras, freezer e frigobar;
- c) Limpar as casas de máquinas, arquivos mortos, áreas, setores ativos e inativos, depósitos, área de armazenamentos de materiais e outros ambientes;
- d) Limpar manchas de qualquer natureza, quando possível a remoção, que eventualmente se verificarem nas paredes, rodapés, divisórias, portas e demais áreas.

#### **6. DEFINIÇÕES**

- a) Áreas físicas internas: são consideradas as áreas físicas administrativas e os banheiros;
- b) Áreas físicas externas: são consideradas as áreas físicas como pátios, jardins e calçadas, áreas a céu aberto, que circundam os prédios, as estruturas, quadras descobertas, entorno do estacionamento;





*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

5

- c) Áreas de esquadrias externas: são consideradas as janelas das salas e corredores e seus contornos de alumínio, portões de entrada e grades.

**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS**



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/18**

**ANEXO 10**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara, para  
fins de licitação, que está enquadrada dentro do art. 3º da Lei complementar 123 de 14  
de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Representante legal: